



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Em análise ao pedido de impugnação apresentado pela servidora Patricia Campos Mesquita, referente ao Pedido impugnação ao EDITAL Nº 12/2026 DG-UBA/UBAJARA-IFC (SEI nº 8809393), a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 12/2026 DG-UBA/UBAJARA-IFCE, manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pleito, pelos fundamentos a seguir expostos.

O Edital nº 12/2026 DG-UBA/UBAJARA-IFCE prevê expressamente, em seu item 2.1, a distribuição das vagas disponibilizadas para o certame, constando, para a categoria docente, 01 vaga para mestrado, 02 vagas para doutorado e 0 vaga para pós-doutorado.

Além disso, o item 4.1, inciso II, alínea “d”, bem como o item 4.2 do edital, apenas estabelecem os requisitos e condições aplicáveis aos candidatos interessados em estágio pós-doutoral, em conformidade com a legislação vigente, não havendo obrigação administrativa de oferta de vagas para todas as modalidades de qualificação em cada certame.

Importa destacar que a Administração Pública possui discricionariedade para definir a quantidade e a distribuição das vagas ofertadas, observando critérios institucionais, disponibilidade administrativa e limite legal previsto no art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37/2021, conforme disposto no item 2.1 do edital.

Ressalte-se ainda que o edital conferiu ampla publicidade às vagas disponibilizadas e às regras aplicáveis ao certame, indicando de forma objetiva a inexistência de vagas destinadas ao pós-doutorado no presente processo seletivo, inexistindo omissão quanto a esse aspecto. A mera previsão normativa da modalidade de pós-doutorado não implica obrigatoriedade de oferta de vagas específicas.

Dessa forma, não se verifica afronta aos princípios da isonomia, publicidade ou razoabilidade administrativa, tampouco qualquer ilegalidade ou vício capaz de justificar a retificação do edital nos termos requeridos.

Ante o exposto, esta Comissão decide pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada, mantendo integralmente os termos do Edital nº 12/2026 DG-UBA/UBAJARA-IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Santos da Silva, Assistente em Administração**, em 25/05/2026, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Gislaíne Brito Marques Albuquerque, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/05/2026, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanoela Terceiro Silva, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/05/2026, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Fernandes Silva, Assistente em Administração**, em 25/05/2026, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8810879** e o código CRC **94106EE8**.
